



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

DECRETO Nº 48/2023.

**INSTITUI TURNO ÚNICO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de São das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 65, VI e VII da Lei Orgânica, artigo 27, parágrafo único da Lei Complementar 003/2007, e

CONSIDERANDO que a jornada única de trabalho não representa nenhum prejuízo administrativo, uma vez que permanecem mantidos a prestação e atendimentos dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a economia de combustíveis e a eficiência dos serviços prestados em jornada ininterrupta na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, tendo em vista a desnecessidade de retorno dos servidores e maquinários até o pátio da Secretaria de Obras e Trânsito para o intervalo do meio-dia;

CONSIDERANDO que o período compreendido no presente Decreto é de muito calor principalmente na parte da tarde e como consequência a possibilidade de quebra no maquinário municipal durante o seu uso, o que se pretende evitar com a presente medida;

CONSIDERANDO que os serviços públicos administrativos terão seus custos reduzidos, em especial com energia elétrica.

Art. 1º - Fica instituído o turno único de 6 (seis) horas diárias em todas as repartições do serviço público municipal no dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Na vigência do turno único, o horário de expediente nas repartições públicas municipais ocorrerá das 7h até às 13h.

Art. 3º - A Secretaria Municipal da Saúde atuara em regime de plantão para urgências e emergências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

Art. 4º - As viagens previamente agendadas pela Secretaria de Saúde relativas aos atendimentos médicos aos municípios serão mantidas.

Art. 5º - Fica vedada na vigência do turno único, a convocação dos servidores abrangidos por este decreto para prestação de serviços extraordinários, ressalvados os casos de situação de urgência, emergência e calamidade pública.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Oberdan Luis Rhoden,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
Em: 28/12/2023

Adriano Stein da Silva,
Secretário Geral de Gestão Pública.